



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE MAIO DE 2010.

O MINISTRO-CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 103-B, § 5º, incisos I e II, da Constituição Federal e 48 do Regimento Interno do Conselho,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 24, de 20 de abril de 2010, ainda em vigor,

RESOLVE:

Art 1º Retificar, em razão de dificuldades encontradas na data aprazada, o item VI da Portaria acima referenciada para estabelecer o **dia 25 de maio de 2010** para início da inspeção *in loco*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MINISTRO GILSON DIPP
Corregedor Nacional de Justiça